



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 63 – 20/03/2025

Requerimento Nº 9/2025, de 18/03/2025, de autoria do(a) Vereador(a) Marcos Roberto Martins Arruda, que “Requer cópia da documentação técnica, incluindo relatórios, laudos e demais materiais elaborados pela empresa de georreferenciamento responsável pelo levantamento utilizado como base para a cobrança do IPTU 2025 na Estância Turística de São Roque, bem como outras informações pertinentes”.

Relator: Vereador Luiz Rogério Santos de Jesus.

O aludido Requerimento foi objeto de apreciação por parte desta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no artigo 78, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, recebendo parecer **FAVORÁVEL**, visto que os referidos Requerimentos NÃO CONTRARIAM as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Requerimento em exame estão em condições de serem aprovados no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 20 de março de 2025.

LUIZ ROGÉRIO SANTOS DE JESUS
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer da Relatora em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

WANDERLEI DIVINO ANTUNES
SUPLENTE CPCJR